



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

RESOLUÇÃO Nº 017/2020, de 30 de junho de 2020.

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO NO ÂMBITO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA DE  
MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA  
PANDEMIA DE COVID-19.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, no exercício de suas atribuições legais, nas formas que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, promulga e publica a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Itaituba funcionará durante o período de recesso parlamentar, compreendido entre 01 a 31 de julho de 2020, de Segunda a Quinta-Feira, das 08:00 às 12:00 horas, com expediente apenas interno.

**Art. 2º** - Fica facultada as atividades internas desenvolvidas pelos gabinetes dos Senhores Vereadores, durante o período do recesso parlamentar, ficando a critério de cada parlamentar o funcionamento de seus respectivos gabinetes.

**Art. 3º** - Fica mantido o revezamento entre os servidores de cada setor administrativo, cuja a escala fica sob a responsabilidade do servidor responsável pelo Setor.

**Art. 4º** - Os servidores, lotados no setor administrativo ficam sujeitos nos demais horários, a serem convocados pela presidência ou Secretaria Administrativa a prestarem serviços que eventualmente sejam necessários.

**Art. 5º** - Os servidores com idade acima de 60 anos ficam facultados de suas atividades e deverão permanecer em Casa.

**Art. 6º** - Ficam dispensados ainda, os servidores que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração e dificuldades de respirar independente de atestado médico.

**Art. 7º** - Todos os documentos a serem apresentados na Secretaria da Câmara Municipal para conhecimento público, deverão ser encaminhados através do E-mail: [secretcmi@outlook.com](mailto:secretcmi@outlook.com).

**Art. 8º** - A Administração da Câmara Municipal, deverá zelar e assegurar para que todos que adentrarem nas dependências do Prédio do Legislativo estejam fazendo uso da máscara de proteção.



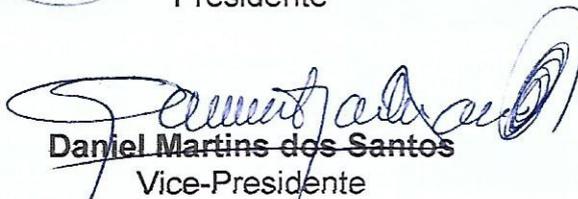
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**Art. 9º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2020.

SALA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA,  
em 30 de junho de 2020.



**Manoel Rodrigues de Sousa**  
Presidente



**Daniel Martins dos Santos**  
Vice-Presidente



**Raimison Antonio de Abreu Santos**  
1º Secretário



**Emanuel do Livramento Pires Júnior**  
2º Secretário



**José Belloni Nunes**  
3º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 30/06/2020



Câmara Municipal de Itaituba  
Manoel Salomão F. da Silva  
Secretário Administrativo  
CMA: 09929  
Port. nº 006/1987